



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
<i>[assinatura]</i>	38

Comissão de Saúde e Saneamento

Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 526/2025

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 526/2025, de autoria da Vereadora Trópia, apresenta a seguinte ementa: *"Cria o Programa Oftalmologia nas Escolas com o objetivo de promover a realização de exames oftalmológicos nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública de ensino de Belo Horizonte e dá outras providências."*

A matéria já foi analisada pela Comissão de Legislação e Justiça, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, visto que se enquadra na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal.

Cumprindo o trâmite regimental, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Saúde e Saneamento para análise de mérito, a qual passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

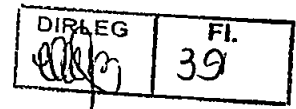
O Projeto de Lei nº 526/2025 propõe uma necessária articulação entre as políticas de saúde e educação no município, visando assegurar o desenvolvimento integral das crianças da rede pública. A iniciativa supera a abordagem apenas curativa, estabelecendo uma política preventiva de saúde visual voltada à população infantojuvenil.

Ao instituir o Programa Oftalmologia nas Escolas, o Poder Público atua na identificação precoce de patologias oculares. Essa medida funciona como instrumento de vigilância em saúde, integrando o acompanhamento oftalmológico à rede do SUS municipal de forma sistemática, e não apenas como ação isolada.

PROTOCOLIZADO CONFORME	
PORTARIA Nº 21.902 / 2024	
Data:	03/02/2026
Hora:	13:40



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



A saúde ocular é fator determinante para o aprendizado e desenvolvimento biopsicossocial. A ausência de diagnóstico afeta o rendimento escolar, prejudicando especialmente crianças em situação de vulnerabilidade que dependem exclusivamente da rede pública. Ao facilitar o acesso ao diagnóstico, o projeto contribui para a redução das filas de espera por especialidades e previne agravamentos que poderiam levar à perda da visão.

Sob a ótica da gestão pública, a prevenção primária e secundária proposta pelo projeto resulta em eficiência para o sistema de saúde. A detecção tardia de problemas de visão onera o SUS com tratamentos complexos, cirurgias e reabilitação, custos que podem ser evitados com a intervenção precoce no ambiente escolar. Portanto, o programa atua também na racionalização dos recursos públicos.

Conclui-se que a proposição efetiva diretrizes constitucionais de saúde, demonstrando a responsabilidade do Município em mitigar riscos sanitários e garantir atendimento especializado e acessível, adequado à realidade local.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os aspectos de mérito que competem a esta comissão analisar, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 526/2025.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026.

BRUNO ABREU
GOMES:0621501166
5

Assinado de forma digital por
BRUNO ABREU
GOMES:06215011665
Dados: 2026.02.03 13:39:54 -03'00'

Vereador Dr. Bruno Pedralva



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Saúde e Saneamento

Projeto de Lei: 526/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 04/02/2026, às 13h00min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

4 - 2 - 26

[Signature] - 758

[Signature]

Presidente da reunião